



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 976, de 27 DE JULHO DE 1993


Autoriza o Prefeito Municipal a conceder reajuste salarial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 40,36% aos servidores públicos municipais em geral, para os vencimentos do mês de julho do corrente ano.
- Art. 2º - Para ocorrer com as despesas previstas nesta Lei serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1993.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no edifício da Prefeitura Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três (1993).



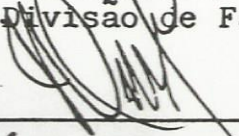
Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Victor Gilberto Passos
Assessor de Governo e Coordenação
Política

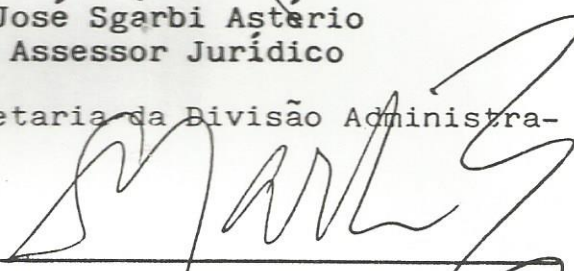


Clemente de Andrade Krauss
Diretor da Divisão de Fazenda.



José Sgarbi Astério
Assessor Jurídico

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 27 de julho de 1993.



Sérgio de Souza Martinelli
Diretor da Divisão Administrativa